



Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 677 DE 18 DE MARÇO DE 1996.

"FICA DENOMINADA TRAVESSA IVAN SALOMÃO A
UMA ARTÉRIA DESTA CIDADE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Passa a denominar-se TRAVESSA IVAN SALOMÃO, a uma Travessa localizada no Bairro Santo Antonio em Cordeiro, paralelo com a Av. Presidente Vargas, tendo seu início no nº 20 da Travessa Francisco Alves de Souza (Santinho), e término na residência de nº 29 da mesma.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 18 de março de 1996


MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 678 DE 27 DE MARÇO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 40 TRABALHADORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de emergências, 40 (quarenta) trabalhadores para atenderem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas funções de: gari(16), auxiliar de obras e serviços públicos(16), coletor de lixo(04), mecânico(02), e soldador(02).

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o "caput" deste artigo será por 90(noventa) dias, a contar de 14 de março de 1996.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas provenientes da presente Lei correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, código 3.1.1.1. (pessoal civil).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 27 de março de 1996.


MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE